

km 42, para abrigar a frota de veículos e máquinas pesadas da SEMAG e Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais Global. **VIGÊNCIA:** 19/09/2024 até 19/09/2025. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** SEMAG - Ficha: 560 - Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1722/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024. São Domingos do Norte/ES, 19 de setembro de 2024.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**Protocolo 1403615**

## São Gabriel da Palha

### Lei

Lei n.º 3.237, de 19 de setembro de 2024.

Denomina logradouro no bairro Gustavo Boni, Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "Arnoldo da Silva Oliveira", a rua da Pedra que parte da rua Azelin Dalcin, até se encontrar com a rua da "Pedra sem saída", no bairro Gustavo Boni.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 19 de setembro de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

**Protocolo 1404105**

Lei n.º 3.238, de 19 de setembro de 2024.

Denomina logradouro no Bairro Gustavo Boni, Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003100340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Art. 1º** Fica denominado de "Grimaldo Souza Oliveira" a rua da Pedra que não possui saída, localizada no bairro Gustavo Boni, São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 19 de setembro de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

**Protocolo 1404115**

### Portaria

**PORTARIA Nº. 43/2024 - SEMUS**  
**AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO**

**BRUNO VAZ LOPES**, Secretário Municipal de Saúde Interino, usando das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o contrato nº. 752024, de 06 de junho de 2024, firmado entre o município de São Gabriel da Palha e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem condutor, pelo período de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada enviou, no dia 09/08/2024 um veículo, para esta Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades administrativas da Estratégia de Saúde da Família.

### R E S O L V E:

**Art. 1º. - AUTORIZAR** o abastecimento de combustível do veículo locado através do Contrato nº. 75/2024, placa TCK4C69, TCK4C70 E TCG0E18, no Autoposto Conilon LTDA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

São Gabriel da Palha/ES, em 19 de setembro de 2024.

**BRUNO VAZ LOPES**  
**Secretário Municipal de Saúde Interino**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1403573**